

PUBLICADO DOC 05/09/2006

PARECER Nº 650/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 343/2005**.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran (PP), o projeto visa proibir a participação em feiras, exposições e eventos realizados no Município de São Paulo, das empresas, indústrias, estabelecimentos comerciais ou seus similares que possuírem sentença condenatória transitada em julgado em razão de denúncias de consumidores junto ao Procon e ao Decon. O impedimento da participação nos eventos será por período de 02 (dois) anos a partir da data da sentença condenatória.

Justifica o autor que a matéria proposta visa com essa medida melhorar a qualidade dos serviços que são prestados aos munícipes.

Quanto ao mérito da proposta é de interesse público, pois além de beneficiar a população em geral poupando de dissabores, impedirá que empresas desonestas e inadimplentes se beneficie nos eventos públicos com uma propaganda enganosa.

Assim sendo, diante do exposto somos favoráveis ao presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 08/06/2006.

Adilson Amadeu – Presidente

Adolfo Quintas – Relator

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Jorge Tadeu Mudalen

Dalton Silvano

Donato